

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área demandante- Secretaria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota e Departamento Administrativo/Seção de Pessoal

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota enfrenta a necessidade permanente de recompor e fortalecer seu quadro de servidores, em razão de fatores estruturais, legais e operacionais que impactam diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A reposição de pessoal tornou-se imprescindível diante das aposentadorias já ocorridas como a recente vacância no cargo de Agente Administrativo e da previsão de novos desligamentos para os próximos exercícios, decorrentes da evolução natural do serviço público e da proximidade de outros servidores à inatividade.

Além das vacâncias definitivas, há também afastamentos legais atualmente em vigor. Tais afastamentos, embora legítimos, reduzem a força de trabalho disponível para atender às demandas internas, produzindo impactos relevantes na rotina administrativa da Autarquia.

A implementação da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que concerne ao princípio da segregação de funções (art. 7º, §1º), impõe uma reorganização institucional que exige quantitativo mínimo adequado de servidores para composição das comissões de contratação e das equipes de planejamento, fiscalização e controle. Tal exigência reforça a urgência na recomposição do quadro, dado que a ausência de servidores suficientes inviabiliza o pleno cumprimento da legislação e compromete a segurança jurídica dos processos administrativos.

Paralelamente, a área operacional responsável pelo abastecimento de água, coleta, manutenção e sistemas técnicos essenciais necessita de profissionais aptos para atuação contínua e ininterrupta. Torna-se indispensável a formação de cadastro reserva para suprir eventuais vagas que venham a surgir nos cargos de Auxiliares de Serviços Gerais, Reparadores Gerais, Motoristas e Agentes Administrativos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e prevenindo desassistência à população.

A inexistência de concursos estruturados e eficientes acarreta impactos diretos na qualidade dos serviços públicos, pois dificulta a atração de profissionais capacitados e compromete a seleção de perfis adequados às necessidades das áreas operacional e administrativa. Processos seletivos deficientes tendem a gerar contratações inadequadas, descontinuidade das atividades, baixa produtividade institucional e percepção negativa por parte dos munícipes, que dependem da efetividade das ações da Autarquia para o acesso aos serviços oferecidos.

Nesse cenário, torna-se imperativo aprimorar os métodos de provimento de cargos, assegurando que os processos de seleção observem rigor técnico, critérios objetivos, transparência, igualdade de oportunidades e instrumentos de avaliação capazes de identificar, de forma precisa, a qualificação e as competências dos candidatos. A adoção de processo seletivo estruturado é medida indispensável para garantir o ingresso de profissionais tecnicamente preparados, contribuindo para o fortalecimento institucional e para o aprimoramento dos serviços públicos prestados.

Portanto, evidencia-se a existência de necessidade administrativa relacionada à recomposição e ao fortalecimento do quadro de pessoal da Autarquia, decorrente de fatores legais, operacionais e estruturais. O Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar essa necessidade, identificar os riscos e limitações existentes, bem como avaliar, em etapa posterior, as possíveis soluções disponíveis no mercado que melhor atendam ao interesse público, garantindo eficiência, legalidade e continuidade dos serviços prestados à população.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A necessidade administrativa relacionada à recomposição do quadro de pessoal encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do SAAE de Cândido Mota para o exercício de 2026, conforme item 67, o qual contempla ação voltada ao provimento de cargos públicos.

Ressalta-se que, no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, a indicação da solução específica será definida posteriormente, após a realização do levantamento de mercado e da análise comparativa das alternativas disponíveis. Esse instrumento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, consolida todas as contratações que o órgão pretende realizar ao longo do ano, garantindo alinhamento com o planejamento institucional e maior previsibilidade no processo licitatório saaecandidomota.com.br. A inclusão da contratação de empresa especializada para a realização de concurso público demonstra a estratégia da Autarquia em antecipar a execução de processos essenciais para o provimento de cargos, alinhando-se ao planejamento anual e assegurando a continuidade operacional e a qualidade dos serviços prestados à população.

Os recursos destinados à contratação estão previstos no Orçamento Municipal vigente, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA), integrando o programa de manutenção e conservação viária, com disponibilidade no orçamento fiscal do município. Tais recursos são provenientes de receitas próprias, especialmente vinculadas ao Fundo Municipal de Infraestrutura ou similares. Caso a execução ultrapasse a dotação inicial, será necessário promover abertura de créditos suplementares ou remanejamentos orçamentários, obedecendo aos limites e diretrizes definidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Essas ações garantem a viabilidade financeira da contratação sem comprometer outras prioridades estratégicas previstas no Plano Plurianual (PPA).

A LDO, ao autorizar ajustes orçamentários mediante abertura de créditos, permite flexibilidade para adequar o orçamento frente a imprevistos ou aumento da demanda. Assim, o planejamento orçamentário e contratual deve-se manter harmonizado, respaldando a legalidade e eficiência das ações Autarquia.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser definida deverá atender aos requisitos mínimos de eficiência, transparência, conformidade legal, segurança da informação e capacidade operacional, garantindo o adequado atendimento da necessidade administrativa identificada, relacionada ao provimento de cargos públicos.

A solução a ser adotada deverá garantir ampla e adequada divulgação do certame, observando os princípios da publicidade, acessibilidade, isonomia e competitividade, mediante utilização de veículos oficiais e meios eletrônicos. Para tanto, deverá disponibilizar página eletrônica exclusiva, estruturada, segura e de acesso contínuo, contendo todas as informações, instrumentos convocatórios, retificações, comunicados e resultados.

Para assegurar seleção criteriosa, técnica e imparcial, a solução a ser adotada deverá disponibilizar profissionais habilitados e especializados para todas as fases do concurso, incluindo equipe responsável pelo planejamento técnico do certame; banca examinadora composta por especialistas nas áreas correlatas aos cargos ofertados; profissionais habilitados para elaboração e revisão de provas; equipe técnica para correção, aplicação de critérios de avaliação e análise de recursos administrativos; equipe de fiscalização e coordenação de provas; pessoal treinado para atendimento ao público, suporte operacional, triagem de documentos e resolução de incidentes.

A solução a ser adotada deverá adotar metodologias e instrumentos de avaliação que assegurem imparcialidade, impessoalidade e precisão técnica, além de implantar mecanismos eficazes de prevenção e detecção de fraudes, vazamento de informações, manipulação indevida de dados ou qualquer prática que comprometa a lisura do certame.

Deverá, também, disponibilizar sistema eletrônico seguro e estável, destinado à inscrição dos candidatos, emissão de documentos (comprovantes, boletos e editais), acompanhamento de etapas, divulgação de resultados e interposição de recursos. Tal sistema deverá atender aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo o tratamento adequado, sigiloso e proporcional das informações pessoais dos candidatos.

No aspecto operacional, A solução a ser adotada deverá contar com infraestrutura logística, tecnológica, humana e física compatível com o volume estimado de candidatos, incluindo locais de prova adequados, acessíveis e certificados para comportar o público previsto; equipe treinada para aplicação, vigilância, segurança e apoio operacional; recursos materiais e tecnológicos (impressões sigilosas, lacres, equipamentos de apoio, sistemas de identificação e controle de acesso); estrutura para atendimento prioritário, acessibilidade e necessidades especiais, nos termos da legislação vigente.

A solução a ser adotada deverá fornecer relatórios gerenciais, estatísticos e analíticos, contemplando desempenho geral e individual, estatísticas de acertos por questão, relação candidato/vaga, análise de inconsistências, ocorrências registradas e demais informações necessárias ao planejamento institucional e à tomada de decisões pela Autarquia. Também deverá disponibilizar suporte técnico especializado antes, durante e após a realização das provas, garantindo efetiva resolução de problemas técnicos ou operacionais.

No tocante à segurança da informação, a solução a ser adotada deverá adotar medidas robustas de proteção cibernética, evitando acesso indevido, perda de dados ou ataques digitais, mediante uso de criptografia, controle de acesso, autenticação em múltiplos fatores, registros de logs e manutenção de políticas internas formais de segurança, integridade e confidencialidade das informações.

A solução a ser adotada deverá apresentar documentação comprobatória de plena habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos da legislação aplicável. Deverá, igualmente, demonstrar experiência prévia na execução de concursos públicos, por meio de atestados de capacidade técnica válidos, bem como evidenciar que dispõe de equipe profissional qualificada e tecnicamente apta à condução integral das atividades inerentes à realização do certame.

Em síntese, a solução a ser adotada deverá demonstrar capacidade técnica, estrutural e profissional para executar, com qualidade e segurança, todas as fases do concurso público, preservando a legalidade, a transparência, a igualdade de oportunidades e a confiança pública no processo seletivo.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades estimadas relacionadas à necessidade administrativa de provimento de cargos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota decorre de análise objetiva de dados históricos, considerando processos anteriores de seleção de pessoal realizados pela Autarquia e pela Prefeitura Municipal.

Foram considerados os concursos públicos realizados nos anos de 2018 (SAAE), 2021 e 2022 (Prefeitura Municipal), conforme demonstrado:

Cargos	Ente Contratante	Quantidade de inscritos	Ano de realização do concurso
Agente Administrativo	SAAE de Cândido Mota	1154	2018
Auxiliar de Serviços Gerais	Prefeitura de Cândido Mota	689	2021
Reparador Geral	SAAE de Cândido Mota	82	2018
Motorista	Prefeitura de Cândido Mota	210	2022
TOTAL		2.135	

Os cargos contemplados no próximo processo de seleção de pessoas são equivalentes ou diretamente relacionados aos cargos que compuseram os certames anteriores analisados. A tabela prevista no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei Complementar Municipal nº 1.827/2012 e alterações) demonstra os seguintes postos a serem ofertados:

Tabela 01: Cargos e Vagas previstas na Lei Complementar Municipal nº 1827/2012, e suas alterações, para os quais o SAAE de Cândido Mota realizará concurso público.

Segmento	Cargo	Especialidade	Quantitativo
Administrativo	Agente Administrativo	Ensino médio completo e curso básico em informática	2 vagas + CR
Operacional	Auxiliar de serviços gerais	Ensino fundamental incompleto e aptidão física	1 vaga + CR
Operacional	Reparador Geral	Ensino fundamental incompleto, conhecimentos na área de construção civil: carpinteiro, encanador, pedreiro; e aptidão física.	1 vaga + CR
Operacional	Motorista	Ensino Fundamental completo, carteira de habilitação categoria "D", expedida há pelo menos 05 (cinco) anos.	1 vaga + CR

Os cargos listados coincidem exatamente com aqueles que apresentaram maior procura nos certames históricos especialmente Agente Administrativo, e Auxiliar de Serviços Gerais, o que reforça a consistência da estimativa de inscritos.

Assim, a definição da quantidade estimada de aproximadamente 2.150 inscrições apresenta-se tecnicamente justificada, baseada em dados históricos confiáveis, sendo o número total de inscritos em concursos recentes para cargos idênticos ou equivalentes (2.135 candidatos) constitui base sólida para a projeção atual, garantindo aderência ao princípio da razoabilidade e ao art. 18 da

Lei nº 14.133/2021; atratividade dos cargos ofertados, pois exigem níveis de escolaridade acessíveis (fundamental e médio), o que tende a ampliar a participação popular, observação compatível com os históricos de 2018, 2021 e 2022; situação socioeconômica regional, demonstrado que municípios de porte semelhante mantêm níveis estáveis de inscrição em certames dessa natureza, especialmente em períodos de aumento da busca por estabilidade e remuneração garantida; ofertas de Cadastro Reserva, que amplia o interesse dos candidatos e tende a manter a média histórica de inscrições; ampla divulgação digital, que conforme concursos anteriores já demonstraram que a divulgação eletrônica e a facilidade de inscrição impactam positivamente no aumento do número de participantes.

A estimativa é, portanto, adequada, proporcional e fundamentada, garantindo segurança administrativa e suporte ao dimensionamento operacional do processo de seleção de pessoas.

V. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para identificar a solução mais adequada à realização do concurso público da Autarquia, foi conduzida pesquisa de mercado junto a múltiplas fontes, contemplando diferentes modelos de execução e precificação. O objetivo foi avaliar alternativas sob os aspectos de viabilidade técnica, econômica, jurídica e operacional, de modo a permitir uma decisão fundamentada e alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Alternativa 1 – Execução pela própria Autarquia (comissão interna):

Embora represente menor custo financeiro imediato, a execução integral pela própria Autarquia mostrou-se inviável, em razão da inexistência de equipe técnica especializada, infraestrutura tecnológica e recursos humanos suficientes para elaboração, aplicação e correção de provas, bem como para gestão logística e operacional do certame.

A adoção dessa alternativa acarretaria elevado risco de falhas operacionais, vulnerabilidades na segurança da informação e possível comprometimento da lisura do concurso, afrontando o princípio da eficiência administrativa.

Alternativa 2 – Contratação de instituição especializada mediante procedimento licitatório:

Consiste na contratação de empresa ou instituição especializada na execução de processos de seleção de pessoal, mediante procedimento licitatório adequado à natureza do objeto, permitindo competição entre fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa, observados critérios técnicos e de qualidade.

Alternativa 3 – Contratação de banca organizadora especializada (instituições sem fins lucrativos ou empresas com expertise comprovada).

A Alternativa 3 consiste na contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente do ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, com reconhecida capacidade técnica e experiência na organização de concursos públicos, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Diferentemente do modelo tradicional sem ônus, nesta solução as taxas de inscrição serão arrecadadas diretamente pela Autarquia, mediante recolhimento em conta bancária oficial, caracterizando receita pública vinculada ao certame.

Esse arranjo apresenta relevantes vantagens administrativas, jurídicas e financeiras, dentre as quais destacam-se maior controle público sobre os valores arrecadados; observância aos princípios da transparência e da prestação de contas; rastreabilidade integral dos recursos financeiros; mitigação de riscos relacionados à gestão privada de receitas provenientes de concurso público e adequação às boas práticas de governança e controle externo.

Nesse modelo, a instituição contratada será remunerada conforme condições estabelecidas em contrato administrativo, mediante valor previamente definido e compatível com os preços de mercado, assegurando previsibilidade financeira e equilíbrio contratual.

A centralização da arrecadação pela Autarquia fortalece o controle institucional, permitindo adequada contabilização das receitas públicas, observância das normas de direito financeiro e facilitação da fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

Alternativa 4 – Contratação exclusivamente de instituição sem fins lucrativos

A Alternativa 4 consiste na contratação exclusiva de instituição sem fins lucrativos, legalmente habilitada e vocacionada às atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, para executar integralmente o concurso público, sem qualquer ônus direto à Autarquia.

Nessa hipótese, a instituição contratada assume integralmente os custos diretos e indiretos envolvidos na realização do concurso, incluindo logística, infraestrutura tecnológica, segurança, materiais, pessoal, impressão e aplicação de provas, bem como as despesas decorrentes das isenções legalmente previstas. Caberá, ainda, à instituição contratada a responsabilidade pela emissão dos boletos bancários, arrecadação das taxas de inscrição e controle das isenções pertinentes.

A análise das soluções disponíveis no mercado demonstra a existência de instituições sem fins lucrativos, legalmente constituídas e devidamente habilitadas, com reconhecida atuação nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional, capazes de executar, de forma integral, atividades de interesse público que demandam elevado grau de especialização técnica e administrativa.

Essas entidades dispõem, em regra, de estrutura organizacional própria, corpo técnico qualificado, sistemas informatizados, capacidade logística e experiência comprovada na execução de projetos de natureza semelhante, atendendo aos requisitos de eficiência, confiabilidade, transparência e controle exigidos pela Administração Pública. A atuação dessas instituições é pautada por práticas consolidadas de governança, prestação de contas e conformidade normativa, o que contribui para a mitigação de riscos operacionais, financeiros e jurídicos.

No âmbito da Administração Pública, a contratação de instituições sem fins lucrativos configura solução amplamente adotada e reconhecida, especialmente em situações que exigem execução especializada, gestão integrada de múltiplas etapas e racionalização de esforços administrativos. Tal modelo permite à Administração concentrar-se nas atividades finalísticas, ao mesmo tempo em que assegura o acompanhamento, a fiscalização e o controle dos resultados contratados, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Adicionalmente, a adoção dessa solução de mercado revela-se compatível com as diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, promovendo maior previsibilidade na execução contratual, segurança jurídica e alinhamento ao interesse público. Dessa forma, a contratação de instituição sem fins lucrativos mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e administrativamente eficiente, atendendo às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Alternativa 5 – Parcerias institucionais com órgãos públicos ou instituições de ensino:

Ainda que teoricamente viáveis, essas parcerias enfrentam limitações práticas, como disponibilidade restrita, ausência de estrutura permanente e menor grau de especialização em concursos, o que reduz a atratividade e confiabilidade da solução.

Verifica-se, diante da análise das soluções apresentadas, que a execução direta pela Autarquia revela-se inviável, uma vez que não dispõe de estrutura organizacional, recursos humanos capacitados ou expertise técnico-operacional necessários para o planejamento, organização e execução de concursos públicos, atividade que demanda conhecimento especializado, sistemas de segurança da informação, metodologias próprias de elaboração de provas, logística complexa e mecanismos específicos de controle e rastreabilidade.

Da mesma forma, o pregão eletrônico mostra-se inadequado para a contratação em exame, pois, embora seja modalidade voltada à seleção da proposta mais vantajosa, sua aplicação restringe-

se a bens e serviços comuns. A organização de concursos públicos, contudo, caracteriza-se como serviço técnico especializado, cuja avaliação depende essencialmente de critérios qualitativos, experiência comprovada, capacidade técnica e adoção de mecanismos de segurança sensíveis e específicos. Tais características inviabilizam a definição objetiva de padrões uniformes como exige o art. 28 da Lei nº 14.133/2021, tornando o pregão inadequado e desaconselhável para atender às peculiaridades técnicas do objeto.

Adicionalmente, as parcerias institucionais também se revelam insuficientes para atender às exigências do certame, uma vez que a realização de concursos envolve etapas operacionais e tecnológicas que extrapolam a capacidade de órgãos públicos parceiros. A execução requer corpo técnico especializado, sistemas integrados de gestão de candidatos, confidencialidade dos processos, segurança física e digital, logística de impressão e aplicação de provas, infraestrutura para atendimento aos candidatos, entre outros elementos que normalmente não fazem parte das atribuições ou rotinas das instituições públicas em potencial parceria. Assim, tais parcerias carecem de efetiva capacidade operacional para garantir a integralidade, segurança e confiabilidade necessárias ao processo seletivo.

Diante dessas razões, evidencia-se a necessidade de adoção de solução que contemple entidade com expertise comprovada, infraestrutura adequada e capacidade tecnológica apta a assegurar plena lisura, eficiência e segurança do certame.

Assim, a contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos, citada na alternativa 4, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução preferencial, desde que demonstradas a notória especialização, a compatibilidade dos preços com o mercado e o atendimento às finalidades institucionais exigidas pela legislação.

Após avaliação dos aspectos operacionais, financeiros, jurídicos, tecnológicos e de economicidade, constata-se que a contratação de instituição sem fins lucrativos, configura-se como a alternativa mais vantajosa entre as soluções analisadas.

Tal sistemática amplia significativamente a transparência e o controle administrativo, evitando a transferência da gestão financeira do concurso à entidade executora e assegurando maior aderência aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade.

Além disso, o modelo reduz riscos financeiros e operacionais, permitindo melhor planejamento orçamentário, controle de eventuais excedentes de arrecadação e prestação de contas mais eficiente perante os órgãos fiscalizadores.

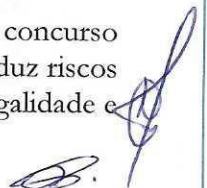
Outro aspecto relevante consiste na elevada eficiência decorrente da especialização das instituições sem fins lucrativos que atuam na área de concursos públicos, as quais dispõem de corpo técnico qualificado, metodologias consolidadas, sistemas tecnológicos seguros e experiência comprovada na condução de certames complexos.

A solução encontra pleno amparo jurídico na Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta de instituição sem fins lucrativos quando presentes os requisitos legais, garantindo atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e motivação dos atos administrativos.

Comparada às demais alternativas, a presente solução apresenta melhor equilíbrio entre controle público, segurança jurídica, qualidade técnica e racionalidade financeira, pois alia a expertise da banca organizadora à gestão pública dos recursos arrecadados.

Diante do conjunto de elementos analisados, conclui-se que a contratação direta de instituição sem fins lucrativos, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, aliada à arrecadação das taxas de inscrição diretamente pela Autarquia, configura-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, operacional e jurídico.

A solução assegura elevado padrão de qualidade e transparência na execução do concurso público, fortalece os mecanismos de controle financeiro, preserva o interesse público, reduz riscos administrativos e promove a observância dos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e governança pública.



VI. ESTIMATIVA DO VALOR

Destaca-se que, a depender do modelo de execução a ser adotado, a realização do processo de seleção de pessoal poderá não implicar desembolso financeiro direto por parte da Autarquia, uma vez que os custos poderão ser integralmente suportados pelas receitas provenientes das taxas de inscrição pagas pelos candidatos.

Dessa forma, faz-se necessário explicitar que a estrutura financeira do objeto poderá ser autossustentável, circunstância que influencia diretamente a análise da viabilidade econômica da contratação e a compreensão do impacto orçamentário.

A estimativa de valores relacionada à realização do concurso público foi elaborada em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que detenha inquestionável reputação ético-profissional, para apoio à realização de concursos públicos.

Para fins de estimativa da arrecadação potencial decorrente das taxas de inscrição, foram utilizados dados históricos de concursos públicos anteriormente realizados por esta Autarquia e pela Prefeitura Municipal de Cândido Mota, considerando-se o quantitativo de candidatos inscritos por nível de escolaridade.

Conforme levantamento realizado, verificou-se que os certames mais recentes registraram aproximadamente:

- 1.154 inscritos para cargos de nível médio;
- 981 inscritos para cargos de nível fundamental.

Considerando a ampliação da divulgação de concursos públicos, bem como o aumento da concorrência verificado em certames similares nos últimos anos, adotou-se, para fins de projeção, acréscimo estimado mínimo de 10% (dez por cento) no número de candidatos inscritos, a fim de obter estimativa mais compatível com a realidade atual.

No tocante aos valores das taxas de inscrição, foram considerados parâmetros praticados em concursos de porte e complexidade semelhantes, fixando-se, para fins estimativos:

- R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para cargos de nível médio;
- R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para cargos de nível fundamental.

A taxa de inscrição de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) destinada aos cargos de nível fundamental mostra-se compatível com a menor complexidade estrutural das avaliações, refletindo custos reduzidos relacionados à elaboração pedagógica das provas e ao conteúdo programático exigido. Além disso, o valor preserva a acessibilidade econômica dos candidatos, mantendo alinhamento com práticas adotadas em concursos municipais de porte semelhante e evitando a imposição de barreiras financeiras excessivas à participação popular.

Por sua vez, a taxa de inscrição de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para os cargos de nível médio revela-se proporcional à maior densidade de conteúdo programático, aos procedimentos adicionais de elaboração e revisão técnica das avaliações e aos custos operacionais associados à aplicação, fiscalização, processamento eletrônico e divulgação dos resultados. O valor permanece dentro dos parâmetros de modicidade normalmente observados em certames públicos equivalentes, conciliando sustentabilidade financeira e amplo acesso dos interessados.

Ressalta-se que fixação dos valores das taxas de inscrição observou critérios de razoabilidade, proporcionalidade e modicidade, considerando-se a realidade socioeconômica regional, o nível de escolaridade exigido para os cargos e os custos inerentes à organização e execução do certame. Os valores estabelecidos mostram-se compatíveis com aqueles praticados em concursos públicos de porte semelhante realizados por municípios de mesmo perfil administrativo, não configurando obstáculo à ampla participação de candidatos. Assim, as taxas foram definidas de forma equilibrada, de modo a conciliar o acesso democrático ao concurso público com a necessidade de viabilizar

tecnicamente a realização do certame, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

Com base nesses parâmetros, elaborou-se a seguinte memória de cálculo da arrecadação estimada:

Nível de Escolaridade	Inscritos Históricos	Projeção com Acréscimo de 10%	Valor da Taxa de Inscrição	Estimativa de Arrecadação
Nível Médio	1.154	1.269	R\$ 55,00	R\$ 69.795,00
Nível Fundamental	981	1.079	R\$ 45,00	R\$ 48.555,00
Total Estimado	—	—	—	R\$ 118.350,00

Dessa forma, a estimativa total de arrecadação com taxas de inscrição para o certame é de aproximadamente R\$ 118.350,00 (cento e dezoito mil e trezentos e cinquenta reais).

Importa destacar que os valores apresentados possuem natureza meramente estimativa, destinando-se exclusivamente ao planejamento administrativo e à instrução do processo de contratação, podendo sofrer variações em razão do quantitativo final de candidatos inscritos, bem como da eventual concessão de isenções previstas em legislação aplicável.

Ressalta-se, ainda, que os valores arrecadados a título de taxa de inscrição constituirão receita pública vinculada ao certame, devendo ser devidamente contabilizados e posteriormente depositados em conta bancária de titularidade da Autarquia, conforme procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

Os encargos bancários relativos à emissão, registro, processamento e liquidação de boletos junto à instituição financeira será de responsabilidade da contratada.

Assim, a estrutura financeira proposta demonstra-se técnica e economicamente adequada, garantindo a cobertura integral dos custos do contrato, a manutenção da qualidade e segurança em todas as etapas do concurso público e a inexistência de impacto financeiro direto sobre o orçamento da Autarquia, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços especializados de organização e execução do concurso público destinado ao provimento do quadro permanente de pessoal configuram-se como serviço técnico especializado, de natureza não continuada, cuja adequada prestação exige elevada capacidade técnica, segurança operacional, integridade procedimental e observância rigorosa da legislação aplicável. Em razão dessas características, a execução deverá ser realizada por instituição brasileira sem fins lucrativos, legalmente incumbida do ensino, da pesquisa ou do desenvolvimento institucional, dotada de comprovada reputação ético-profissional, experiência compatível com o objeto, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e plena habilitação para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

A execução do certame deverá atender integralmente às necessidades da Autarquia, compreendendo o assessoramento técnico para elaboração do Edital de Abertura e suas eventuais retificações, bem como a divulgação oficial de todos os atos do concurso. A contratada deverá disponibilizar sistemas informatizados seguros para realização das inscrições, pedidos de isenção, atendimento a condições especiais, acompanhamento individual dos candidatos e gerenciamento integral das etapas do concurso, garantindo estabilidade operacional, rastreabilidade das informações, transparência dos procedimentos e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Considerando o modelo financeiro adotado, as taxas de inscrição serão arrecadadas diretamente pela Contratada, devendo os respectivos valores ser integralmente depositados em conta bancária indicada pela Autarquia, após a emissão de relatório circunstanciado contendo o número de inscritos, as isenções concedidas e demais dados pertinentes às inscrições, devidamente analisado e aprovado, passando, então, os recursos a constituir receita pública vinculada à realização do

A entidade contratada deverá manter infraestrutura física e tecnológica adequada à elaboração, revisão, correção e guarda das provas, observando rigorosos padrões de sigilo e segurança, incluindo controle de acesso, monitoramento contínuo, armazenamento em ambientes restritos e utilização de cofres ou salas seguras destinadas à custódia dos materiais sigilosos. Deverá, ainda, disponibilizar central de atendimento telefônico e eletrônico para suporte contínuo aos candidatos e à Autarquia durante todas as fases do certame.

O planejamento e a operacionalização do concurso exigirão o recrutamento, coordenação, orientação e pagamento das equipes técnicas e operacionais responsáveis pela elaboração das questões, análise de recursos administrativos, fiscalização dos locais de prova, segurança, logística, atendimento emergencial e demais atividades indispensáveis à regularidade e lisura do processo seletivo, permanecendo tais responsabilidades sob gestão integral da contratada.

As provas objetivas deverão ser elaboradas com rigor técnico, coerência pedagógica e precisão linguística, incluindo diagramação, revisão especializada e preparação dos cadernos de questões e cartões de resposta com mecanismos de identificação e segurança. A impressão, custódia e distribuição dos materiais deverão ocorrer sob condições de absoluto sigilo e controle operacional, garantindo inviolabilidade e rastreabilidade dos documentos.

Compete também à contratada a aplicação e fiscalização das provas objetivas em locais adequados e compatíveis com o quantitativo de candidatos inscritos, a divulgação prévia dos locais de prova e a correção eletrônica dos cartões de resposta por meio de sistemas tecnológicos auditáveis, assegurando confiabilidade e transparência na apuração dos resultados.

Será obrigatória a realização de prova prática para os cargos de natureza operacional, etapa que demandará demonstração de habilidades técnicas específicas. Para tanto, caberá à contratada o planejamento integral da logística necessária, incluindo definição de critérios objetivos de avaliação previamente estabelecidos, disponibilização de equipamentos, ferramentas e materiais, bem como seleção e capacitação de avaliadores tecnicamente qualificados.

A contratada deverá organizar ambientes apropriados para execução das provas práticas, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade e integridade física dos candidatos e equipes envolvidas. As avaliações práticas deverão ser registradas por meio de filmagem ou outro sistema eletrônico idôneo, assegurando rastreabilidade, transparência e possibilidade de auditoria pela Autarquia e pelos órgãos de controle.

Durante todas as fases do concurso, deverá ser mantida página eletrônica oficial destinada à publicação de editais, comunicados, locais de prova, gabaritos, resultados preliminares e finais, convocações e demais atos administrativos, bem como à interposição e acompanhamento de recursos pelos candidatos. A análise técnica e decisão dos recursos administrativos caberá à entidade executora, observadas as normas legais e o princípio da motivação dos atos administrativos.

Ao término do certame, todos os dados, relatórios técnicos, registros operacionais, bases de informações e documentos produzidos deverão ser integralmente entregues à Autarquia, em formato físico e digital, garantindo integridade, autenticidade, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente, especialmente com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando plena possibilidade de fiscalização e arquivamento institucional.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento deverá considerar o atendimento ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, consideradas as previsões do §2º e as vedações do §3º.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Justifica-se o agrupamento dos itens pela inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, tendo em vista a necessidade de uniformidade de procedimentos, metodologia de operações, logística de transporte e distribuição que visem assegurar a perfeita segurança na realização dos serviços objetos desta demanda.

Soma-se a isto a aparente inviabilidade econômica da contratação do objeto parcelada em itens contratados isoladamente, o que poderia causar perda de economia de escala pela impossibilidade de redução de despesas administrativas inerentes a contratações desta natureza, tais como: necessidade de um encarregado por contrato/empresa; redução de custos com gerenciamento e fiscalização do contrato; entre outros, onerando a Administração Pública por valor menos vantajoso.

Assim, no caso desta contratação específica, o agrupamento dos itens resultará em economia processual para a Autarquia, agilidade na fiscalização do contrato, redução de custos, redução de falhas de comunicação e retrabalhos, além de vantagem econômica uma vez que o objeto se compõe de etapas interdependentes, que devem guardar necessária cadência, continuidade e correlação formal e material, não se justificando o fracionamento do serviço entre entidades diversas sob pena de se comprometer o sigilo, o desenvolvimento das etapas de forma articulada, a segurança, o controle, a responsabilização e a lisura do concurso público necessário ao provimento de cargos.

VI. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução proposta, a Autarquia tende a alcançar resultados expressivos sob o aspecto da economicidade e da eficiência administrativa. O modelo adotado, no qual as taxas de inscrição são arrecadadas diretamente pela Autarquia e destinadas ao custeio do certame, possibilita a realização do concurso público sem necessidade de utilização de recursos orçamentários próprios, preservando as dotações financeiras para as atividades finalísticas do serviço público. Além disso, a contratação de instituição especializada e sem fins lucrativos assegura execução técnica qualificada, reduzindo riscos operacionais e custos indiretos decorrentes de eventuais falhas ou retrabalhos.

Outro benefício relevante refere-se à otimização do tempo e à maior eficiência na condução do processo seletivo. A execução do concurso por entidade com expertise comprovada permite planejamento adequado, utilização de sistemas tecnológicos especializados e adoção de metodologias consolidadas, reduzindo prazos operacionais e garantindo maior agilidade na reposição do quadro de pessoal, sem prejuízo da segurança, transparência e qualidade das etapas do certame.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, os ganhos institucionais mostram-se igualmente relevantes. A realização de seleção técnica estruturada amplia a probabilidade de ingresso de candidatos mais qualificados e alinhados às atribuições dos cargos, contribuindo para o aumento da produtividade funcional, melhoria do desempenho institucional e aprimoramento do atendimento prestado à população. A maior precisão na seleção reduz a rotatividade, evita substituições precoces e minimiza desperdícios relacionados à alocação de equipamentos, uniformes, treinamentos e demais recursos operacionais.

Sob a perspectiva financeira e de governança pública, a arrecadação centralizada das taxas de inscrição fortalece os mecanismos de controle e transparência, permitindo adequada contabilização das receitas, rastreabilidade dos valores arrecadados e plena fiscalização pelos órgãos de controle. Esse modelo reduz significativamente riscos associados à gestão privada de recursos do certame e possibilita planejamento financeiro mais seguro e previsível.

Em síntese, a solução adotada promove melhor utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros da Autarquia, aliando especialização técnica, controle público dos recursos arrecadados e eficiência operacional. O resultado esperado consiste na realização de concurso público mais seguro, ágil e economicamente sustentável, capaz de selecionar profissionais qualificados, elevar a eficiência administrativa e aprimorar a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Uma vez definidas, no presente Estudo Técnico Preliminar, as necessidades de pessoal e os cargos a serem contemplados no concurso público, as providências subsequentes sob responsabilidade da Autarquia deverão concentrar-se na adequada preparação administrativa, contratação da instituição executora e acompanhamento sistemático do certame. Para tanto, torna-se necessária a adoção de medidas integradas que assegurem regularidade jurídica, eficiência operacional, transparência dos atos administrativos e efetividade do processo seletivo.

Inicialmente, deverá ser elaborado cronograma detalhado contemplando todas as fases do concurso público, incluindo publicação do edital, período de inscrições, análise de pedidos de isenção, aplicação das provas, divulgação dos resultados, julgamento de recursos, homologação final e etapas posteriores de convocação e nomeação dos candidatos aprovados. A definição prévia de critérios objetivos de avaliação constitui medida essencial, devendo abranger parâmetros de pontuação, pesos das etapas, critérios de desempate e procedimentos para análise e decisão de recursos administrativos, garantindo previsibilidade e segurança jurídica ao certame.

No âmbito da contratação, caberá à Autarquia instruir o processo administrativo de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o atendimento aos requisitos legais da instituição sem fins lucrativos e a compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no mercado. A instrução processual deverá contemplar a consolidação da pesquisa de preços realizada, a justificativa da escolha da entidade e a definição clara das obrigações técnicas, operacionais e financeiras da contratada.

Considerando o modelo financeiro adotado, a Autarquia deverá implementar os mecanismos administrativos necessários, assegurando adequada contabilização como receita pública vinculada ao certame, bem como mecanismos de controle, acompanhamento financeiro e prestação de contas, em observância aos princípios da transparência e da responsabilidade fiscal.

Recomenda-se, ainda, a elaboração de plano de comunicação institucional destinado à ampla divulgação do concurso público, utilizando os canais oficiais do Município e da Autarquia, além de meios digitais e veículos de comunicação locais, de modo a garantir publicidade, acessibilidade às informações e igualdade de condições aos interessados.

Os servidores designados para a gestão e fiscalização contratual deverão ser previamente capacitados, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual.

A capacitação deverá abranger conhecimentos sobre gestão e fiscalização de contratos administrativos, funcionamento das etapas do processo de seleção de pessoal, análise de riscos, controle de prazos, verificação de conformidade e utilização de instrumentos de controle e registro, garantindo atuação eficiente, preventiva e alinhada às boas práticas de governança pública. A Autarquia deverá, ainda, instituir formalmente comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do concurso público, mediante ato administrativo específico, competindo-lhe supervisionar a execução contratual, verificar o cumprimento do edital e da legislação vigente, atuar

como interlocutora institucional junto à entidade executora e adotar as providências necessárias para assegurar a legalidade, transparência e lisura de todas as etapas do processo seletivo.

A adoção dessas providências permitirá que o concurso público seja conduzido de forma planejada, segura e eficiente, garantindo adequado controle administrativo e financeiro, ampla transparência perante a sociedade e seleção de profissionais qualificados para atender às demandas institucionais da Autarquia, contribuindo para o aprimoramento contínuo dos serviços públicos prestados à população.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas correspondem àquelas que, embora relacionadas temática ou funcionalmente ao objeto principal, possuem natureza acessória ou complementar, destinando-se a viabilizar ou apoiar aspectos específicos da execução contratual, sem alterar a essência do objeto contratado. Tais contratações não substituem a prestação principal, mas contribuem para sua adequada operacionalização e para o cumprimento das exigências administrativas, financeiras e tecnológicas envolvidas.

Por sua vez, as contratações interdependentes caracterizam-se pela existência de vínculo direto e necessário com o objeto principal, sendo indispensáveis para que o resultado pretendido pela Autarquia seja plenamente alcançado. Nessas situações, a execução do objeto depende da atuação conjunta e integrada de outros serviços ou instrumentos administrativos, sem os quais a solução não poderia ser implementada de forma completa, segura e eficaz.

Tais ajustes possuem natureza correlata ao objeto principal, uma vez que se destinam exclusivamente a viabilizar o fluxo financeiro do certame, em conformidade com o modelo financeiro adotado e com os princípios da transparência, rastreabilidade e controle administrativo.

Ressalta-se que essas contratações acessórias não interferem na execução técnica do concurso público nem transferem responsabilidades da entidade executora, limitando-se ao suporte operacional necessário à arrecadação das inscrições e ao adequado controle financeiro dos recursos envolvidos.

Assim, conclui-se que a solução proposta demanda apenas contratações correlatas de natureza instrumental, relacionadas à emissão e arrecadação das taxas de inscrição, inexistindo contratações interdependentes adicionais que impactem o escopo técnico principal. Essa avaliação demonstra a adequada delimitação do objeto, a suficiência técnica da contratação planejada e a compatibilidade da solução com as exigências administrativas e financeiras da Autarquia.

XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de instituição sem fins lucrativos para a organização e execução de concurso público pode acarretar alguns impactos ambientais, ainda que de forma indireta e em escala reduzida, considerando que o objeto possui natureza predominantemente intelectual e não envolve operações de grande porte, geração relevante de resíduos ou uso intensivo de recursos naturais. Apesar da baixa materialidade ambiental, é essencial reconhecer tais impactos e adotar medidas de mitigação adequadas, alinhadas às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental da Autarquia.

O consumo de papel e a impressão de provas representam o impacto ambiental mais perceptível quando a etapa avaliativa utiliza documentos físicos. Para reduzir esse efeito, recomenda-se a adoção de práticas de impressão consciente, como o uso de papel certificado, o planejamento rigoroso da quantidade de provas a serem produzidas e a priorização de soluções digitais para inscrições, publicações e, quando possível, para a própria aplicação das avaliações. Tais medidas diminuem significativamente o desperdício e promovem maior racionalidade de recursos.

O consumo de energia elétrica decorrente das atividades administrativas, do uso de sistemas informatizados e da operação logística necessária ao certame pode gerar aumento pontual da demanda energética. A mitigação desse impacto pode ser alcançada por meio da utilização de

servidores digitais otimizados, da priorização do trabalho remoto para reduzir a necessidade de uso intensivo de instalações físicas e da adoção de equipamentos e estruturas energeticamente eficientes pela entidade executora.

O deslocamento de candidatos e equipes técnicas constitui outro fator relevante, devido às emissões atmosféricas associadas ao transporte. Esse impacto pode ser mitigado mediante a distribuição estratégica dos locais de prova, de modo a reduzir longas distâncias e facilitar o acesso, além de incentivar o uso de transporte coletivo e racionalizar o deslocamento das equipes envolvidas.

A geração de resíduos sólidos nos locais de aplicação das provas, especialmente decorrentes de embalagens, garrafas, papéis de rascunho e outros materiais temporários, também merece atenção. A disponibilização de coletores adequados, a separação e destinação ambientalmente correta dos resíduos, bem como a orientação prévia aos candidatos sobre boas práticas ambientais, contribuem para minimizar a produção e o descarte inadequado desses materiais.

O uso de recursos hídricos e de infraestrutura física durante a realização do concurso pode gerar aumento temporário do consumo de água e da utilização das instalações. Essa demanda pode ser reduzida pela escolha de locais que possuam sistemas eficientes de uso racional da água e pela organização das atividades em períodos otimizados, diminuindo o tempo de ocupação dos espaços.

Por fim, o consumo de insumos logísticos, como malotes, envelopes e materiais de acondicionamento, também deve ser considerado. A mitigação pode ser obtida por meio da utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis e pela minimização de embalagens, garantindo maior controle do fluxo de itens e evitando excessos desnecessários.

Em síntese, embora os impactos ambientais associados à realização de concurso público sejam, em geral, de baixa relevância e predominantemente administrativos, a contratação de instituição sem fins lucrativos favorece a adoção de práticas mais sustentáveis, dado que essas entidades frequentemente já utilizam soluções tecnológicas e procedimentos de gestão ambiental mais avançados. Dessa forma, torna-se possível executar o certame de maneira responsável, com redução significativa dos impactos ambientais e em consonância com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e do respeito ao meio ambiente que orientam a Administração Pública contemporânea.

XIII. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada, das necessidades institucionais identificadas e das alternativas avaliadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos, legalmente incumbida do ensino, da pesquisa ou do desenvolvimento institucional, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, configura-se como a solução mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público para a organização e execução do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Autarquia.

A solução apresenta superioridade técnica ao assegurar a execução do certame por instituição sem fins lucrativos dotada de comprovada experiência na elaboração, aplicação e correção de avaliações, incluindo provas objetivas e prova prática obrigatória para os cargos de natureza operacional. A atuação de uma instituição sem fins lucrativos garante estrutura organizacional adequada, corpo técnico qualificado, metodologias consolidadas, segurança da informação, controle de sigilo e mecanismos robustos de rastreabilidade e transparência em todas as etapas do processo seletivo, reduzindo riscos operacionais e assegurando elevada confiabilidade ao certame.

Sob o prisma econômico-financeiro, o modelo adotado estabelece que as taxas de inscrição serão arrecadadas diretamente pela instituição contratada, mediante recolhimento em conta bancária oficial por ela indicada. Encerrado o período de inscrições, os valores arrecadados deverão ser integralmente depositados na conta bancária de titularidade da Autarquia, passando a constituir receita pública vinculada à realização do concurso público.

Tal sistemática reforça os mecanismos de controle administrativo e financeiro, assegura transparência na gestão dos recursos arrecadados e viabiliza a remuneração da instituição contratada nos termos do contrato administrativo previamente estabelecido, sem a necessidade de utilização de recursos orçamentários próprios da Autarquia.

A modelagem adotada revela-se aderente aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade, transparência e governança pública, ao combinar a expertise técnica da entidade executora com a gestão pública dos recursos financeiros do certame. Além disso, promove maior segurança jurídica e facilita a fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, mitigando riscos associados à administração privada das receitas provenientes das inscrições.

A solução proposta também atende integralmente às exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à motivação administrativa, à demonstração da vantajosidade da escolha, à compatibilidade dos preços com o mercado e à observância dos princípios que regem a Administração Pública.

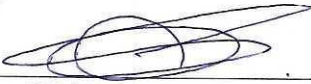
Dessa forma, resta demonstrado que a contratação pretendida é tecnicamente suficiente, juridicamente viável, economicamente racional e operacionalmente adequada, proporcionando condições seguras para a seleção eficiente de candidatos, o fortalecimento da gestão de pessoal e a melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população.

Conclui-se, portanto, pela adoção da solução recomendada neste Estudo Técnico Preliminar e pelo prosseguimento das etapas administrativas necessárias à formalização da contratação e à realização do concurso público, em conformidade com o planejamento desta Autarquia.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, 26 de fevereiro de 2026.


Nazareth Cristina Dellantonia Zardetto
Diretora do Departamento Administrativo

APROVADO POR:



CLAUDIO BUZZO NETO
Secretário do SAAE